



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.888, DE 03 DE MAIO DE 2010.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
3.798 DE 7 DE OUTUBRO DE 2005, QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO A PRODUTORES RURAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 3.798, de 7 de outubro de
2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a conceder subsídio de 70% (setenta por cento) do
valor da inseminações artificiais em animais para os
produtores rurais do Município, devidamente inscritos
no PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento
da Agricultura Familiar), nas quantidades, condições e
restrições que serão estabelecidas por meio de
decreto municipal”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos três dias do mês de maio de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

S
SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 099
e publicado (a)
Em 03/05/2010

Processo nº 3.609, de 30.03.2010.